



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, DA DATA
ALUSIVA AO DIA DA FIBROMIALGIA, A
SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 12
DE MAIO**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO
PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de maio como Dia da Fibromialgia, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Parágrafo único. A data instituída no *caput* deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Parauapebas.

Art. 2º Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, a Secretaria de Saúde do Município de Parauapebas desenvolverá, em todo o território municipal, campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 19 de outubro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal